

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de julho de 2014

Nº 189 -

INTERESSADO: Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva – FAIT.
UF: SP

EMENTA: Programa Universidade para Todos - Prouni. Taxa de Protocolo de Requerimento de Matrícula. Descumprimento do Termo de Adesão. Apuração de Responsabilidade. Processo Administrativo.

Decisão. Aplicação de Penalidade.

PROCESSO: 23000. 002466/2012-97

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando a Lei nº. 9.784/1999, combinada com os arts. 9º da Lei nº. 11.096/2005, art. 12 do Decreto nº. 5.493/2005, o art 5º, I da Portaria Normativa MEC nº 15, de 27/11/2009, bem como os fundamentos da Nota Técnica nº. 290/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-mfm, conforme consta no processo administrativo nº. 23000.002466/2012-97, instaurado para aferir a responsabilidade da instituição de ensino superior acerca dos indícios de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adesão ao Programa Universidade para Todos - Prouni, resolve:

Art. 1º Aplicar à Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva - FAIT, código e-MEC 1281, instituição de ensino superior mantida pela Associação Cultural e Educacional de Itapeva - ACITA, código e-MEC 855, cadastrada como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos não-beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.104.766/0001-41, a penalidade de acréscimo de 1/5 (um quinto) de bolsas na oferta do processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni, referente ao

primeiro semestre de 2015.

Art. 2º Notificar a mantenedora, Associação Cultural e Educacional de Itapeva - ACITA, a respeito da presente decisão e do teor da Nota Técnica nº. 290/2014-CGRAG/DIPES/ SESu/MEC-mfm, informando-se sobre a possibilidade de interposição de recurso, conforme o art. 56 da Lei nº. 9.784/1999, combinado com o art. 12, § 3º do Decreto nº. 5.493/2005 no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Despacho.

Art. 3º Notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC da presente decisão para efetivar, no Sistema Informatizado do Prouni - Sisprouni, o acréscimo de 1/5 (um quinto) no cálculo da oferta de bolsas da Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva - FAIT para o processo seletivo referente ao 1º semestre de 2015.

PAULO SPELLER

(Publicação no DOU nº 144, de 30.07.2014, Seção 1, página 15)